

Prefeitura Municipal de Arez





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 128383/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído pela Portaria nº 019/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, apuração POR ITEM, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 757/2024; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 04 de outubro de 2024

Data de início das propostas 23 de setembro de 2024 - Horário: 12h00min Data de final das propostas 04 de outubro de 2024 - Horário: 09h29min Data de abertura das propostas 04 de outubro de 2024 - Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 01 de outubro de 2024 - Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 01 de outubro de 2024 - Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontramse discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.
- **1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - **b**) ANEXO II Modelo de Declarações;
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 TCE/RN;
 - **d**) ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
 - e) ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
 - f) ANEXO VI Minuta do Contrato Administrativo;
- **1.4** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.



Prefeitura Municipal de Arez





- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.3 Não poderão disputar esta licitação:
- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b**) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.1** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AREZ/RN.
- 3.3.2 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.
- **3.4** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.7.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.7.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.7.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.7.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.7.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.7.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.7.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.7.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.7.9** No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **4.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.3.1**. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
- de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.1**.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.5.2.**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.9.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **6.1.2** Marca de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- **6.1.3 Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo).**
- **7.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.15** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.25.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.25.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **8.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- **8.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.4.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.7.1** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **8.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- **9.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.3.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.4.1** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- **9.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.4.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.4.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.4.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Arez





- **9.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.4.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.4.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.4.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **9.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- **9.6.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.6.2** Comprovação da Autorização da Empresa (AFE Autorização de Funcionamento e/ou AE Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.
- **9.6.3** Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- **9.6.4** Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.
- **9.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.
- **9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como se apresentou todas as declarações constantes nos anexos II e III deste Edital.
- **9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **9.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.13** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- **9.14** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.14.1** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- **9.15** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.15.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro.
- **9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.19** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta readequada** deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- **10.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **10.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:



Prefeitura Municipal de Arez





- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.
- 11.2 Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- **11.2.1** No endereço: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- **12.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **12.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- **12.5.1** Em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão
- 12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três)



Prefeitura Municipal de Arez





dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **12.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **14.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **14.1.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **14.1.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **14.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

- **15.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

- **16.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **17.1** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Arez/RN.
- **17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **17.11** É competente o foro da Comarca do Município de Arez, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

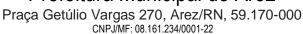
Arez/RN, 20 de setembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arez





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

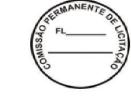
- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1. A aquisição dos produtos acima mencionados se dá em face do interesse público em adquirir os medicamentos que estão diretamente ligados atendimento aos programas oriundos do Ministério da Saúde Governo Federal, na prática da medicina preventiva e curativa realizada nos atendimentos cotidianos da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Básica, bem como nos tratamentos de Média e Alta complexidade, ainda de Urgência e Emergência, aos pacientes do Município de Arez/RN, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e dando a garantia de tratamento e acompanhamento médico pelo SUS Sistema Único de Saúde.
- 2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:
- 2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.
- 2.2.2. O custo estimado total da contratação será informado durante o trâmite do processo.
- 2.2.3. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 2.2.4. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACET.DEXAM+CIANOCOBAL+TIAM.+PIRID.4MG/ML+5000	AMPOLA	360
2	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML 2ML	AMPOLA	360
3	ACICLOVIR 250MG PO INJ 3ML	AMPOLA	600
4		FR. AMPO	360
5	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	FR. AMPO	360





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

6	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 50ML 5ML	AMPOLA	600
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	600
8	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	600
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FR.	360
		AMPO	
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	360
11	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML	AMPOLA	25.000
12	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	AMPOLA	120
13	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	AMPOLA	120
14	AMICACINA 100MG 2ML	AMPOLA	1.200
15	AMICACINA 500MG IV/IM 2ML	AMPOLA	1.200
16	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1.200
17	AMPICILINA 1G 3ML	AMPOLA	1.500
18	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	1.500
19	AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV	AMPOLA	120
20	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLA	1.200
21	ANFOTERICINA B + DILUENTE	AMPOLA	600
22	APIDRA SOLOSTAR SOL 3ML	SERINGA	120
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
24	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	600
25	AZITROMICINA IV 500MG	AMPOLA	600
26	AZTREONAM 1G IM/IM	FRASCO	240
27	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML+SER.	SERINGA	360
28	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML	AMPOLA	360
29	BICARBONATO DE SODIO 10% AP 10ML	AMPOLA	360
30	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	600
31	BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	6.000
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	AMPOLA	3.600
33	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	AMPOLA	2.400
34	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 4 ML	FR.	600
		AMPO	
35	CEFALOTINA SODICA 1G	FRASCO	2.400
36	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.	FRASCO	2.400
37	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	FRASCO	240
38	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	FRASCO	360
39	CEFOTAXIMA 1G IM/IV	AMPOLA	360
40	CEFOXITINA 1G + DILUENTE 10ML	FRASCO	360
41	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	AMPOLA	360
42	CEFTRIAXONA 1G IV INJ.	FRASCO	6.000
43	CETOPROFENO 100MG IM INJ.	AMPOLA	1.200
44	CETOPROFENO IV INJ. 50MG	AMPOLA	600
45	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCAINA+TIAMINA	AMPOLA	600
	5000UI 3ML		
46	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	AMPOLA	2.400
47	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	FRASCO	2.400
48	CLARITROMICINA 500MG IV	FRASCO	600







49 CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2MI. AMPOLA 600				
51 CLORANFENICOL IG INJ IV AP FRASCO 600 52 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA 1.200 53 CLORETO DE POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML AMPOLA 1.200 54 CLORETO DE SÓDIO 0,9% ISIT. FECHADO 500ML FRASCO 12.000 55 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA 1.200 56 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 600 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 60 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 60 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 600 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM	49	CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2ML	AMPOLA	600
52 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA 1,200 53 CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML AMPOLA 1,200 54 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA 1,200 55 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 5IST. FECHADO 500ML FRASCO 12,000 56 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1,200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 600 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 59 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 60 CLORPORNAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAYEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 3MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ	50	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	AMPOLA	600
53 CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML AMPOLA 1.200 54 CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10ML AMPOLA 1.200 55 CLORETO DE SÓDIO 10% SIST. FECHADO 500ML FRASCO 12.000 56 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA 1.200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INIETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM SMG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 1.200 68 DICLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML	51	CLORANFENICOL 1G INJ IV AP	FRASCO	600
54 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA 1.200 55 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML FRASCO 12.000 56 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA 1.200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 60 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INIETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 6.00 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ AMPOLA 2.400 68 DICLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 1.200 69 DIMENIDIRINATO+PIRIDOXINA 50	52	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1.200
55 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML FRASCO 12.000 56 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA 1.200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF, DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 2.000 69 DIMENIDRINATO-PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA	53	CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	AMPOLA	1.200
56 CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA 1.200 57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 10MG/ML AMPOLA 3.00 59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 3.00 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 6.00 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 6.00 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 2.400 68 DICLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO-PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + S	54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1.200
57 CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA 1.200 58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 600 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 6.000 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 7.200 64 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 2.400 68 DICLOF, DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 2.400 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 2.00 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 600 72	55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	FRASCO	12.000
58 CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 600 59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 300 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2.5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 1.200 68 DICLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 1.200 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 4.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 600 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA	56	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200
59 CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML AMPOLA 300 60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 7.200 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF, DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 2.400 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPRONA SODICA IN 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 600 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG INJ IV+SER.0,2ML	57	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	1.200
60 CLORPORMAZINA 25MG 5ML AMPOLA 600 61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 600 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DÍCLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 2.400 68 DÍCLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DÍMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 4.000 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG IML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 60MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA <td>58</td> <td>CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE</td> <td>AMPOLA</td> <td>600</td>	58	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	AMPOLA	600
61 CODEÍNA 30MG/ML 2ML AMPOLA 600 62 COMPLEXO B INJETAVEL 2ML AMPOLA 6.000 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2.5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 600 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG IMJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	59	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML	AMPOLA	300
62 COMPLEXO B INJETA VEL 2ML AMPOLA 6.000 63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2.5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 2.000 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 250MG 1ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	60	CLORPORMAZINA 25MG 5ML	AMPOLA	600
63 DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML AMPOLA 600 64 DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF, DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.4000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 600 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG INJ 25ML	61	CODEÍNA 30MG/ML 2ML	AMPOLA	600
64 DEXAMETASONA INJ. 2MG IML AMPOLA 7.200 65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF, DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 6.00 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG IML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML AMPO	62	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	6.000
65 DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML AMPOLA 7.200 66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 2.400 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML SERINGA 600 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	63	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML	AMPOLA	600
66 DIAZEPAM 5MG/ML - 2MI. AMPOLA 2.400 67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INI 1G AMPOLA 24.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 600 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA	64	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	AMPOLA	7.200
67 DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML AMPOLA 12.000 68 DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 24.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 5ML AMPOLA <td>65</td> <td>DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML</td> <td>AMPOLA</td> <td>7.200</td>	65	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	7.200
68 DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML AMPOLA 12.000 69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 24.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML SERINGA 600 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENTONA 50MG 5ML AMPOLA 600 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA	66	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	2.400
69 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG IML AMPOLA 2.400 70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 24.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA IML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG IML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 1.200 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200	67	DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML	AMPOLA	12.000
70 DIPIRONA SODICA INJ 1G AMPOLA 24.000 71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 600 85 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 <	68	DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMPOLA	12.000
71 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA AMPOLA 1.200 72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 360	69	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	2.400
72 DOBUTAMINA 250MG 20ML AMPOLA 600 73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML SERINGA 240 89	70	DIPIRONA SODICA INJ 1G	AMPOLA	24.000
73 DOPAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA 600 74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML SERINGA 240	71	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA	AMPOLA	1.200
74 EFEDRINA 50MG 1ML AMPOLA 600 75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV +SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200	72	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	600
75 ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML AMPOLA 600 76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600	73	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	600
76 ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML AMPOLA 600 77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 600 <td>74</td> <td>EFEDRINA 50MG 1ML</td> <td>AMPOLA</td> <td>600</td>	74	EFEDRINA 50MG 1ML	AMPOLA	600
77 ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML AMPOLA 600 78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600 <td>75</td> <td>ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML</td> <td>AMPOLA</td> <td>600</td>	75	ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	AMPOLA	600
78 ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 600 79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	76	ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML	AMPOLA	600
79 EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML FRASCO 240 80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 360 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	77	ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML	AMPOLA	600
80 ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 600 81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 360 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	78	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SERINGA	600
81 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA 600 82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 360 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	79	EPIRRUBICINA 50MG IV 25ML	FRASCO	240
82 FENILEFRINA 10MG 1ML AMPOLA 600 83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	80	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	600
83 FENITOÍNA 50MG 5ML AMPOLA 1.200 84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	81	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	600
84 FENOBARBITAL 200MG IM 1ML AMPOLA 1.200 85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	82	FENILEFRINA 10MG 1ML	AMPOLA	600
85 FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMPOLA 600 86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	83	FENITOÍNA 50MG 5ML	AMPOLA	1.200
86 FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMPOLA 600 87 FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMPOLA 360 88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML SERINGA 240 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML AMPOLA 1.200 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML FRASCO 600 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML AMPOLA 2.400 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	84	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMPOLA	1.200
87FENTANILA 0,05MG/ML 10MLAMPOLA36088FERRIPOLIMALTOSE IM 2MLSERINGA24089FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1MLAMPOLA1.20090FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100MLFRASCO60091FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2MLAMPOLA2.40092GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1MLAMPOLA600	85	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	600
88 FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML 89 FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML 90 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML 91 FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML 92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	86	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMPOLA	600
89FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1MLAMPOLA1.20090FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100MLFRASCO60091FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2MLAMPOLA2.40092GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1MLAMPOLA600	87	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	360
90FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100MLFRASCO60091FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2MLAMPOLA2.40092GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1MLAMPOLA600	88	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	SERINGA	240
91FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2MLAMPOLA2.40092GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1MLAMPOLA600	89	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	1.200
92 GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML AMPOLA 600	90	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	FRASCO	600
	91	FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	AMPOLA	2.400
93 GENTAMICINA 20MG 1ML AMPOLA 1.200	92	GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML	AMPOLA	600
	93	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	1.200





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

94	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	1.200
95	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMPOLA	1.200
96	GLICERINA 12% DE 500ML	AMPOLA	240
97	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	600
98	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLA	12.000
99	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLA	12.000
100	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMPOLA	2.400
101	GLICOSE A 50% DE 10ML	AMPOLA	2.400
102	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 1X1 SIST. FECHADO 500ML	AMPOLA	600
103	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.200
104	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	FRASCO	1.200
105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA 0,25ML	AMPOLA	600
106	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	600
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FRASCO	1.000
108	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO	6.000
109	HISOCEL 500 ML F/AMP	AMPOLA	200
110	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	AMPOLA	240
111	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML	FRASCO	600
112	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRASCO	240
113	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML	SERINGA	1.200
114	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	AMPOLA	240
115	INSULINA HUMALOG MIX 50	AMPOLA	240
116	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIL 3ML	AMPOLA	240
117	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML	AMPOLA	600
118	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	FRASCO	6.000
119	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	FRASCO	3.600
120	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	AMPOLA	360
121	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML	FRASCO	360
122	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	AMPOLA	1.200
123	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML	SERINGA	360
124	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML	AMPOLA	360
125	INSULINA NOVOLIN N PENFIL 100UI AMP X 3ML	AMPOLA	360
126	INSULINA NOVOLIN PENFIL R 100UI AMP X 3ML	AMPOLA	360
127	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 100U/ML 3ML	SERINGA	360
128	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 10ML	FRASCO	360
129	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SINGLE PACK 3ML	SERINGA	600
130	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML	AMPOLA	600
131	INSULINA TRESIBA	AMPOLA	1.200
132	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML	AMPOLA	600
133	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML	FRASCO	600
134	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	FRASCO	1.200
135	LIDOCAINA HIPERBÁRICA A 5% 2ML	FRASCO	120
136	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ	FRASCO	600
137	LINCOMICINA 300MG IV INJ.2ML	AMPOLA	360
138	LINCOMICINA 600MG INJ. 2ML	AMPOLA	360





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

139	MEDROXIPROGESTERONA 150MG C/1 APX1ML	AMPOLA	600
140	MEROPENÉM 1G	FRASCO	600
141	MEROPENÉM 500MG	FRASCO	360
142	METARAMINOL 10MG 1ML	AMPOLA	60
143	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	6.000
144	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	FRASCO	2.400
145	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	600
146	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	600
147	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMPOLA	600
148	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200
149	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	1.200
150	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200
151	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	151
152	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML	ESTOJO	60
153	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ 4ML	ESTOJO	600
154	NEOCAINA 0,5% C/VASO	ESTOJO	360
155	NEOCAINA 0,5% S/VASO	ESTOJO	360
156	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	360
157	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	240
158	NITROPRUSSETO SÓDICO 50MG + DIL 2ML	FRASCO	120
159	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	AMPOLA	360
160	NORETISTERONA +ESTRADIOL 50/ 5 MG - INJ. C/1 AP	AMPOLA	600
161	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	FRASCO	2.400
162	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	AMPOLA	2.400
163	OXACILINA 500MG PO INJ IV	FRASCO	1.200
164	OXITOCINA INJ 5UI/ML 1ML	AMPOLA	600
165	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2.400
166	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	FRASCO	4.800
167	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	AMPOLA	600
168	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	AMPOLA	360
169	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	600
170	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4+0,5G	FRASCO	240
171	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLA	360
172	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	AMPOLA	2.400
173	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPOLA	2.400
174	ROPIVACAÍNA 2MG/ML 20ML	ESTOJO	120
175	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	AMPOLA	360
176	SOLUCÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	AMPOLA	12.000
177	SORO FISIOLOGICO 0,9 % SF DE 500ML	AMPOLA	12.000
178	SORO FISIOLOGICO 0,9% SF DE 100ML	AMPOLA	12.000
179	SORO FISIOLOGICO 0,9 % SF DE 250ML	AMPOLA	12.000
180	SORO GLICO-FISIOLOGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML	AMPOLA	600
181	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	AMPOLA	12.000
182	SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML	AMPOLA	12.000
183	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMPOLA	12.000



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

185 SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML AMPOLA 1.20 186 TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML FRASCO 12 187 TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML FRASCO 12 188 TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM FRASCO 4.80 189 TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM FRASCO 6.00 190 TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 22 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 22 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 33 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.20 <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>					
186 TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML FRASCO 12 187 TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML FRASCO 12 188 TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM FRASCO 4.80 189 TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM FRASCO 6.00 190 TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 24 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML INJ. SML AMPOLA 1.00 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.00 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 1.00 <		184	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	1.200
187 TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML FRASCO 12 188 TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM FRASCO 4.86 189 TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM FRASCO 6.00 190 TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 24 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML 10ML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 10 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.00 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 6.00		185	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML	AMPOLA	1.200
188 TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM FRASCO 4.86 189 TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM FRASCO 6.00 190 TERBUTALINA 0,5MG/ML IML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 22 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 22 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 1.20 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 6.00 204	ĺ	186	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML	FRASCO	120
189 TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM FRASCO 6.00 190 TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO IG FRASCO 24 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 6.00 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 6.00 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 6.00 205	ĺ	187	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML	FRASCO	120
190 TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA 60 191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 24 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML 1NJ. 1ML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206	ĺ	188	TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	FRASCO	4.800
191 TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO 2-2 192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 2-2 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 3-6 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 6.00 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.0 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 60 <t< td=""><td></td><td>189</td><td>TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM</td><td>FRASCO</td><td>6.000</td></t<>		189	TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM	FRASCO	6.000
192 TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA 7.20 193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA C 500MG INJ 500MG FRASCO 36 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 60 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 10ML AMPOLA 60 209 </td <td></td> <td>190</td> <td>TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML</td> <td>AMPOLA</td> <td>600</td>		190	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	600
193 TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA 6.00 194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 10 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 60 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 60 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 10ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12		191	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO	240
194 VANCOMICINA 1G FRASCO 24 195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.0 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 60 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 10ML AMPOLA 1.20 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 1.20 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 1.2		192	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	7.200
195 VANCOMICINA 500MG FRASCO 36 196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.0 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		193	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
196 VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML AMPOLA 1.20 197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 1.0 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 60 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		194	VANCOMICINA 1G	FRASCO	240
197 VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML AMPOLA 6.00 198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		195	VANCOMICINA 500MG	FRASCO	360
198 BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML AMPOLA 60 199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		196	VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML	AMPOLA	1.200
199 CETAMINA 50MG/ML 10ML FRASCO 1 200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		197	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMPOLA	6.000
200 CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA 10 201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12	ĺ	198	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	600
201 DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA 2.40 202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		199	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCO	10
202 FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML AMPOLA 1.20 203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		200	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100
203 FENTANILA 50MCG/ML 5ML AMPOLA 60 204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		201	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	2.400
204 FENTANILA 50MCG/ML 2ML AMPOLA 60 205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12	Ī	202	FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML	AMPOLA	1.200
205 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML AMPOLA 60 206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		203	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMPOLA	600
206 MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML AMPOLA 60 207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12	ĺ	204	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	600
207 MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML AMPOLA 1.20 208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		205	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML	AMPOLA	600
208 NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML AMPOLA 60 209 PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML AMPOLA 12 210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12		206	MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML	AMPOLA	600
209PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20MLAMPOLA12210SEVOFLURANO 1ML/ML - 250MLFRASCO12	ĺ	207	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML	AMPOLA	1.200
210 SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML FRASCO 12	ĺ	208	NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML	AMPOLA	600
	ĺ	209	PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML	AMPOLA	120
211 TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML AMPOLA 7.20		210	SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML	FRASCO	120
	ĺ	211	TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML	AMPOLA	7.200

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
- 4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.
- 4.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.
- 4.3.1. Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 4.3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as exigências previstas na Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



Prefeitura Municipal de Arez





- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 4.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- **4.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- **4.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.12. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

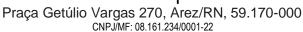
- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Prefeitura Municipal de Arez





- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerados da emissão do Pedido de Compra.
- 7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.
- 7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



Prefeitura Municipal de Arez





9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação será informado durante o trâmite do processo.
- 11.2. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 11.3. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

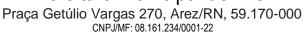
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **12.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **12.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **12.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Arez





12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **12.2.1** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **12.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.2.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **12.2.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **12.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **12.2.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.2.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.2.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

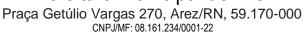
12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **12.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **12.4.2** Comprovação da Autorização da Empresa (AFE Autorização de Funcionamento e/ou AE Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA



Prefeitura Municipal de Arez





- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.
- **12.4.3** Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- **12.4.4** Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 15.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão







deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Arez/RN, 20 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

Autorizado por:

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 128383/2024

	A empresa	, CNPJ n°,
sediada		intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:
outubro de 199	99, que não emprega	7, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);
PREFEITURA a presente da	A MUNICIPAL DE	IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela AREZ/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até os para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da encias posteriores.
		O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições le aos requisitos de habilitação.
dos custos pa trabalhistas, na	ara atendimento do	declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade s direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis s, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de a das propostas.
	IV, e do Art. 5°, In	Lei, que não possui em sua cadeia produtiva , nos termos do Art. 1°, aciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho
vigente, conso ou para reabili	oante Art. 93, da Lei	ei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as.
presente ano-c	calendário, ainda não receita bruta máxima	Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados a admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°,
Local e data,		
	carimbo (ou	nome legível) e assinatura e do Representante legal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO **DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 128383/2024

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédic
de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
n° e do CPF n°, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO N
/SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco
com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim
ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante
em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.
, de de 2024.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	letrônico nº 011/2 enor preço POR					
	a Municipal de Agente de Contra		/RN			
e respect		unitário(s)	e total (is) pr	roposto(s), contemp	m(s) cotado(s) na pro blam e atendem as	
	ÇÃO DOS ITEM DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor d	lo TOTAL (R\$) –	por extense	0	,	ı	
como, in obrigaçõo para en	es, entre outros, res, entre outros de validades de comparación de contra de contr	os preços precessários ntidades so ade desta processão, confor a dos processabelecidos Sr	propostos estã para o cumpri olicitadas no proposta é de umentos me parâmetro dutos, confor objeto da prese o no edital, ind	o incluídos todos imento do objeto da local definido 60 (sessenta) dias de habilo máximo do Terme parâmetro míente licitação, nos colicando para tanto co, RG:	acatamos suas deter os custos, como fra licitação e temos pela Administração consecutivos a co itação e emo de Referência finmo do Termo o comprometemos a assumo nosso represent CPF:	etes, impostos disponibilidade ão Municipal ntar do dia da propostas (ANEXO I) de Referência sinar o contrato
	O NA EMPR nome comercial				idereço, telefone e fa	 ax.
• I	Dados bancários d	a empresa, eclaramos	nome do banc que estamos	o, agência e conta-c		
Atencios	amente,					
Data:						
Assinatu	ra:					



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO CELEBRAM O DE AREZ. INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AOUISICÃO GRADUAL \mathbf{DE} **MEDICAMENTOS** INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO **MUNICÍPIO DE** SAÚDE DO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP n° 59.170-000, inscrito no CPF sob n° 379.417.984-68, portador do RG n° 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇ O):					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR	VALOR
IIENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNI	MAKCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.







5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

A /DAT	1	1 2024
Arez/RN	de	de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN CNPJ nº 08.161.234/0001-22 CONTRATANTE

ASSINATURA LICITANTE VENCEDOR





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 128383/2024

AG IN TO DI EN PI	RMO DE CONTRATO N°/2024 PARA A QUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS JETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, QUE TRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ/RN – LEFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA RÍDICA, CNPJ N°, NA FORMA AJUSTADA.	
O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda — Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE , e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, residente e domiciliado na, doravante denominada CONTRATADA , celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 , Processo n.º 128383/2024 , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:		
Cláusula 1ª DO OBJETO		
 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN. 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3 Discriminação do objeto: 		
J.		
Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento em 31/12/20, podendo ser prorrogado na forma do Art.		
107 da Lei Federal nº 14.133/21.		
Cláusula 3ª DO PREÇO	(1.70	
 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$		

Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, 4.1



Prefeitura Municipal de Arez





prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- **5.2** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- **5.3** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **5.5** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **5.6** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **5.7** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO

- **6.1** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- **6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- **6.9** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Cláusula 7ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula 8ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **8.1.** Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;
- $8.2.\ O$ prazo de entrega dos produtos é de $10\ (dez)$ dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
- **8.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.
- 8.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.
- 8.3.1. Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as exigências previstas na Portaria MS n° 3.765 de 20/10/1998.
- **8.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- **8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.8.** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 8.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- **8.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- **8.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- **8.12.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

8.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Cláusula 9ª DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Cláusula 10^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- **10.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- **10.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- **10.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.
- **11.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- **11.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração



Prefeitura Municipal de Arez





administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

- **12.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 13^a DA RESCISÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- **13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.

Cláusula 14ª DAS VEDAÇÕES

- 14.1 É VEDADO À CONTRATADA:
- **14.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula 15^a DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 17^a DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula 18^a DO FORO

- **18.1** É eleito o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **18.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AREZ/RN, de de 2024.	
MUNICÍPIO DE AREZ/RN BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 ^a :	2ª:
CPF.:	CPF.: